



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto o presente contrato referente à LOCAÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE GALVÃO-SC PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE GALVÃO – EXPOGAL, conforme ANEXO I, a qual acontecerá nos dias 11 a 14 de abril e de outros eventos que venham a ser realizados no decorrer do ano de 2024.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

2.1. A especificação do item e do valor cotado está listada, conforme abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
1	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE GALVÃO/SC	1	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 15.000,00

**3. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A locação do Pavilhão Comunitário para a realização da EXPOGAL 2024 e para outros eventos que venham a ser realizados no decorrer do ano de 2024, justifica-se pela necessidade de espaços para comercialização de produtos e exposição de animais. Além disso, a utilização desse local para a feira é de extrema relevância, pois fica localizado ao lado da Praça Municipal do Município de Galvão, onde se concentrará também boa parte dos expositores que participarão do evento. Sendo assim, a locação desse imóvel por inexigibilidade de licitação, é justificada por suas singularidades tendo características peculiares, tais como, tamanho do espaço, ventilação (como mostram as fotos anexadas no anexo I) e pela sua localização que tornam necessária à sua escolha.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**4. DO PREÇO**

4.2. O pagamento estimado será de R\$15.000,00 (quinze mil reais), em cota única, por se tratar de contrato com vigência até o final do ano de 2024, a ser pago com apresentação de recibo.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	METODOLOGIA
1	LOCAÇÃO DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DE GALVÃO/SC	LOCAÇÃO	1	R\$ 15.000,00	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**5. DA CONTRATADA**

5.1. Sendo assim, fica **CONTRATADA** a empresa MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, pessoa jurídica, com sede na cidade de Galvão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.314.930/0014-61, Avenida Sete de Setembro, nº 830, bairro centro, CEP 89.838-000, representada neste ato pelo Sr. Nilto Tenutti, brasileiro, padre e responsável pela administração do Pavilhão Comunitário, residente e domiciliado na cidade de Galvão/SC, Avenida Sete de setembro, bairro centro, portador do CPF nº 843.361.709-59 SSP/SC denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Conforme disposição do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS OBJETO**

7.1. A aceitabilidade do objeto se dará na entrega do local em perfeito estado de conservação, limpo e com a NÃO interferência por parte da CONTRATADA nos períodos em que o pavilhão estiver disponível para os eventos do Município.

**8. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA;

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas;

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado;

8.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos;

8.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

8.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do objeto contratado expressos em reais;

8.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação;

8.8. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024:

**2.043 -MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**Dotação:** 34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.711.0000.0000.00 – SUPERAVIT  
DEMAIS TRANFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO**

9.1. Fica vedada subcontratação do serviço de locação.

**10. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente.
- b) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

10.2. No caso, convém a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a presente contratação se enquadra nos requisitos presentes no § 5º do inciso V do mesmo artigo, referente aos seguintes critérios:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

11.1.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de conservação;

11.1.2. Não fazer interferência durante os eventos, nos períodos em que o pavilhão estiver disponível para o município;

11.1.3. Disponibilizar o pavilhão sempre que for solicitado previamente pelo setor administrativo do Município de Galvão com, no mínimo, 10 dias de antecedência;

11.1.4. Manter o local limpo e organizado para eventuais eventos que possam ocorrer no decorrer do ano de 2024, disponibilizando os espaços da parte interna, externa, laterais, incluindo a área da churrasqueira do pavilhão;

11.1.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

11.1.6. Atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

11.1.7. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.1.8. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

11.1.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.1.10. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal e envio de toda documentação solicitada.

**12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto solicitado;

12.3. Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

12.4. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.5. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da entrega do objeto;

12.6. Entregar o espaço após os eventos do mesmo modo que lhe foi entregue;

12.7. Se responsabilizar por qualquer dano que venha causar ao imóvel, bem como aos bens que guarnecem ao pavilhão, sejam móveis ou demais utensílios e/ou utilitários, inclusive a colocação de adesivos e tapetes tendo a obrigação de retirá-los, sem deixar marcas de cola ou resina e por má conservação ou vandalismo dos participantes devendo restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu;

12.8. Avisar previamente a CONTRATADA quando precisar do espaço para realização de eventos, para que a mesma possa disponibilizar o local conforme solicitado no item 11.1.3.

12.9. Utilizar somente os espaços disponibilizados pela CONTRATADA, sendo a parte interna do Pavilhão Comunitário, a parte externa e as laterais, agregando também a churrasqueira.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, fica designado o servidor: **Ivar Junior Gabriel**, ocupante do cargo de motorista, para a gestão e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

14.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.

14.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

14.4.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

14.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

14.4.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15. SANÇÕES**

15.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

**15. INFORMAÇÕES**

E-mail: [licitacoes@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacoes@galvao.sc.gov.br)

Telefone: (49) 3342-1111

Site: [galvao.sc.gov.br](http://galvao.sc.gov.br)

Aba - transparência - licitação

Galvão/SC, 03 de abril de 2024.

**IVAR JUNIOR GABRIEL**  
**Motorista do Município de Galvão**

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
**Prefeito Municipal**





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

## ANEXO I

